



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 27/09/2000  
Assessoria da Planície

## INDICAÇÃO Nº

IND 093/2000

(Do Srs. Deputados Paulo Tadeu e Maria José Maninha)

do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 27/09/2000

  
Maria José Maninha  
Chefe da Assessoria da Planície

Sugere à Secretaria de Educação do Governo do Distrito Federal a inclusão do estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA em disciplinas ministradas nas escolas públicas e particulares de 1º e 2º graus do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 105 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Educação que inclua o estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA em disciplinas ministradas nas escolas públicas e particulares de 1º e 2º graus do Distrito Federal.

## JUSTIFICAÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, ao completar 10 anos de sua aprovação mostrou a diferença e o significado que tem para a sociedade ao regulamentar as ações do estado para esse segmento. Muitos avanços na forma de tratamento e respeito às crianças e adolescentes foram alcançados, entretanto, muito há a fazer.

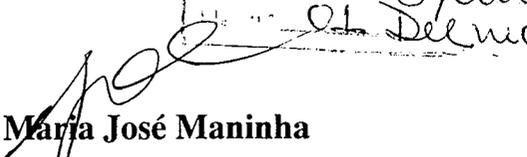
Um passo importante é conscientizar o público alvo do estatuto dos seus reais direitos e deveres, para que seja, então, aplicado em sua plenitude através da exigência do seu cumprimento. Grande parte das leis e regulamentos sociais no Brasil, e são inúmeros, não são aplicados em benefício dos cidadãos, porque estes os desconhecem. E, pior, o Estado não cria condições necessárias e suficientes para que tenham acesso.

Assim, as crianças e adolescentes estudando o Estatuto formalmente através da escola, certamente terão condições de exigirem sua aplicação para si e os que os sucederem, validando este importante instrumento.

Nesse sentido é que, em esta Casa, comprometida com a defesa dos direitos humanos e da cidadania e pelos motivos expostos, conclamo os nobres pares a aprovarem esta proposição.

Sala da Sessões, em 26 de setembro de 2000.

  
Deputado Paulo Tadeu

  
Deputada Maria José Maninha

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND. 093/2000  
21 Setembro